LEI MUNICIPAL N° 2.258 DE 29 DE JUNHO DE 2015

"FIXA VALOR DO AUXÍLIO FUNERAL"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art.1º Segundo o parágrafo único do artigo 15, da Lei Municipal n.° 1.972 de 11 de março de 2010, que "dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de Major Vieira, fixa o valor do benefício do auxílio funeral.

§1° Conforme ata aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a qual fica sendo parte integrante desta Lei, fica fixado no valor de 01 (um) salário mínimo vigente o auxílio funeral para adultos e 1/2 (meio) salário mínimo vigente o auxílio funeral infantil.

§2° Para concessão do referido benefício, deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal 1.972/2010.

Art. 2º Em casos excepcionais, em que houver necessidade de translado, vestimenta, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito ao ente falecido e a família beneficiária, deve-se ter como referência o custo dos referidos serviços, autorizando-se assim o custeio das referidas despesas, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, e laudo sócio assistencial, desde que devidamente comprovada a vulnerabilidade financeira da família.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Em Mural Público do Município em 29/06/2015.

VALDECIR CATAFESTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento